

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTEUDISTAS Nº 07/2023
CURSOS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de Conteudistas para a construção de Cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), que serão executados pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de Conteudistas, na condição de prestador de serviço, para atuar na construção de cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para convocação de acordo com a necessidade da instituição.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:
- 2.1.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
 - 2.1.2. Laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
 - 2.1.3. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
 - 2.1.4. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DOS CURSOS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

- 3.1. Os cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão como objetivo contribuir para qualificação da atuação de trabalhadores(as) de saúde; professores(as) e profissionais da educação; cuidadores(as) de pessoas com TEA e agentes de segurança comprometidos, ética e politicamente com o cuidado e a transformação de condutas para as pessoas com TEA.
- 3.2. Os cursos sobre o TEA tem como proposta metodológica o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os(as) discentes como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Dessa forma, deve promover que os(as) discentes compreendam o espaço onde se inserem, qualificando a tomada de decisões; encontro de respostas e soluções para o que estão vivendo e sua capacidade de intervir.
- 3.3. Os cursos serão na modalidade de Ensino a Distância (EaD), livres (gratuitos), autoinstrucionais (sem mediação de tutor), com carga horária total de **80 horas-aula cada**, distribuídas em módulos, desenvolvido através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>).
- 3.4. O lançamento dos cursos está programado para o segundo semestre de 2023.
- 3.5. São público-alvo dos cursos: trabalhadores(as) de saúde, professores(as) e profissionais da educação, cuidadores(as) de pessoas com TEA e agentes de segurança. Cada público-alvo terá uma formação específica.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conteudista

- a) Sistematizar os conteúdos do curso, atendendo as informações descritas no ANEXO IV (módulos e conteúdos do curso) aplicáveis às ferramentas disponíveis nas plataformas Moodle versão 4.0;

- b) Elaborar o livro didático do curso conforme as orientações da ESPPE. Caso necessário, a autoria do material didático pode ser dividida com outro conteudista a fim de complementar o conteúdo já iniciado;
- c) Elaborar conteúdos didáticos para Ensino a Distância de autoria própria com, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 páginas, por módulo, podendo ultrapassar esse limite dependendo dos conteúdos e/ou da quantidade de figuras, gráficos etc.;
- d) Elaborar conteúdos avaliativos (questionário: 20 questões múltipla escolha e 10 questões abertas, com gabarito e comentário);
- e) Construir as apresentações e gravação das aulas virtuais do curso e suas respectivas legendas, quando se fizer necessário;
- f) Apresentar os conteúdos de acordo com calendário de produção a ser especificado pela ESPPE, que abrangerá as seguintes etapas: análise da primeira versão do material; revisão técnica feita por outro profissional da área a que o conteúdo se refere; vistoria completa (última versão) pela ESPPE; processo de diagramação. Em qualquer uma dessas etapas, o material didático poderá ser enviado ao conteudista para resolução de pendências, caso necessário; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.
- g) Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 6 meses após a entrega do material;
- h) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
- i) Entregar os materiais didáticos referentes ao curso de sua responsabilidade no prazo estabelecido com a ESPPE.

- 4.2 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado.
- 4.3 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula trabalhada.
- 4.4 Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
- 4.5 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da hora-aula pago será de **R\$60,00 (sessenta reais) hora/aula**. Esse valor terá deduções de INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente. Será equivalente a carga horária total de 1 (um) curso (80 horas), ao qual ficará sob sua responsabilidade, para o desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 e de acordo com o perfil a que se candidatou.

5.2 O pagamento será realizado após a entrega, revisão e produção gráfica de todos os materiais didáticos dos cursos: livro didático, material complementar, conteúdos avaliativos e as apresentações das aulas virtuais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO II.

6.2. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

6.3. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá dados pessoais fazendo a opção de um único perfil.

Preencher e enviar a Ficha de Inscrição, com os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;
- c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO III para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de Identificação Profissional (CIP), Passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.8. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC).

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a).

7.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

- 7.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no ANEXO III deste Edital.
- 7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 7.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 7.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 7.8. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descritos no ANEXO I. A mesma declaração de formação não poderá ser pontuada duas vezes.
- 7.9. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.
- 8.2. Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, o seguinte critério de desempate:
- a) Maior idade.
 - b) Maior pontuação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento de acordo com o Anexo III.
- 8.3. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do ANEXO II.
- 8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO II.
- 9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 9.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.
- 10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

- 10.3. A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de 48 horas.
- 10.4. O(A) convocado(a) deve apresentar, dia e hora informados, cópias da documentação abaixo relacionada:
- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.5;
 - b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
 - d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
 - e) Laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
 - f) Comprovante de residência;
 - g) PIS ou PASEP;
 - h) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
 - i) Comprovante de quitação eleitoral;
 - j) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 10.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(ela) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.
- 10.6. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.
- 11.2 Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.
- 11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.
- 11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- 11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).
- 11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos conteudistas, definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;
- 12.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;
- 12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCRENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.

14.4. A desistência do(a) candidato(a) classificado deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por este edital.

15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 10 de agosto de 2023.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS - PERFIL DE CONTEUDISTA

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Conteudista perfil 1	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação na área da saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em saúde, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
Conteudista perfil 2	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação de licenciatura realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação em Educação realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	10/08/2023 a 17/08/2023	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	23/08/2023	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar	23/08/2023 a 25/08/2023	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	29/08/2023	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado Final	29/08/2023	Endereços eletrônicos: http://esppe.saude.pe.gov.br

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO 1 - CONTEUDISTA PERFIL 1

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
FORMAÇÃO	Diploma ou Declaração de Conclusão de doutorado na área de saúde realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de mestrado na área de saúde realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação na área da Saúde realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	-	15
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde (mínimo de 180 horas).	10	-	10
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de saúde (mínimo de 180 horas).	8	-	8
	Declaração de Conclusão de curso de atualização em Transtorno do Espectro Autista ou Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde (mínimo de 40 horas).	5	-	5
	Declaração de participação em movimentos sociais que atuam na área do Transtorno do Espectro Autista	5	Por semestre	20
	Declaração de Conclusão de curso de atualização na área da saúde (mínimo de 40 horas).	2	-	4
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

QUADRO 2 - CONTEUDISTA PERFIL 2

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
	Diploma ou Declaração de Conclusão de doutorado na área de Educação realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de mestrado na área de Educação realizada por	25	-	25

FORMAÇÃO	instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área de Educação realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Ensino de Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Tecnologias Assistivas ou Educação para pessoas com TEA ou Plano de desenvolvimento Individual ou Avaliação no Atendimento Educacional Especial (mínimo de 180 horas).	10	-	10
	Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de Educação (mínimo de 180 horas).	8	-	8
	Declaração de participação em movimentos sociais que atuam na área do Transtorno do Espectro Autista	5	por semestre	20
	Declaração de Conclusão de curso de atualização em Educação Inclusiva ou Educação Especial ou Ensino de Educação Especial ou Educação para pessoas com deficiência ou Tecnologias Assistivas ou Educação para pessoas com TEA ou Plano de Desenvolvimento Individual ou Avaliação no Atendimento Educacional Especial (mínimo de 40 horas).	5	-	5
	Declaração de Conclusão de curso de atualização na área de Educação (mínimo de 40 horas).	2	-	4
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.